CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Departamento de Arquivo
LEI Nº 5.778 | FLS. 01

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.778

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.059.840,00 (quatro milhões , cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais) visando atender às despesas do Programa de Limpeza e Conservação da Sede da SME e Escolas - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Secretaria Municipal de Educação - SME - a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
96.02.12.361.1001.4174	3.3.90.39.00.023	417816	R$ 4.059.840,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento do Programa Limpeza e Conservação das Unidades Educacionais – Pré escola - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, do Programa Limpeza e Conservação da Unidades Educacionais – Creche – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa Limpeza e Conservação da Sede da SME e Escolas – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; do Programa Material e Equipamentos de Uso Escolar e Escritório – material de distribuição gratuita e na Secretaria Municipal Educação – SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
96.02.12.365.1001.4261	3.3.90.39.00.023	417819	1.000.000,00
96.02.12.365.1001.4747	3.3.90.39.00.023	417820	921.600,00
96.02.12.361.1001.4174	3.3.90.39.00.023	417821	138.240,00
96.02.12.361.1001.4657	3.3.90.32.00.023	417854	2.000,000,00
	TOTAL		**R$ 4.059.840,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 31.587.453,32 (trinta e um milhões e quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) visando atender às despesas do Programa Manutenção e Operacionalização da SMS – salário família, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, sentenças judiciais indenizações trabalhistas, outros

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 5.778 | FLS. 018

LEI MUNICIPAL Nº 5.778

benefícios assistências, auxílio financeiro a estudante, outros serviços de terceiros pessoa física, auxilio alimentação e indenização e restituições na Secretaria Municipal de Saúde-SMS a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.09.00.193	35.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.11.00.193	14.403.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.13.00.193	3.268.253,32
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.91.00.193	48.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.94.00.193	5.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.08.00.193	12.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.18.00.193	216.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.36.00.193	12.000.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.46.00.193	1.560.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.93.00.193	40.000,00
	TOTAL	**R$ 31.587,453,32**

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o recurso oriundo da Resolução SES nº 2232 onde prevê o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Município de Volta Redonda utilizar na execução das despesas de custeio em ações e serviços de Saúde Pública, cópia em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta seis mil reais) visando atender às despesas do Programa Manutenção e Operacionalização da SMF - despesas de exercícios anteriores na Secretaria Municipal de Fazenda- a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
03.01.04.122.1001.4005	3.3.90.92.00.200	430.013	R$ 336.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da EPD - ressarcimento de pessoal requisitado na Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 5.778 | FLS. 019

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.778

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
75.01.04.126.1001.4027	3.1.90.96.00.200	418512	R$ 336.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 1º de abril de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 013/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antônio Francisco Neto
DEx/jpd.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 5.778 | FLS. 020

PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO
Prefeito Antonio Francisco Neto

LEI MUNICIPAL Nº 5.778

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.059.840,00 (quatro milhões, cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais) visando atender às despesas do Programa de Limpeza e Conservação da Sede da SME e Escolas - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Secretaria Municipal de Educação - SME - a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
96.02.12.361.1001.4174	3.3.90.39.00.023	417816	R$ 4.059.840,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento do Programa Limpeza e Conservação das Unidades Educacionais – Pré escola - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, do Programa Limpeza e Conservação da Unidades Educacionais – Creche – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa Limpeza e Conservação da Sede da SME e Escolas – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; do Programa Material e Equipamentos de Uso Escolar e Escritório – material de distribuição gratuita e na Secretaria Municipal Educação – SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
96.02.12.365.1001.4261	3.3.90.39.00.023	417819	1.000.000,00
96.02.12.365.1001.4747	3.3.90.39.00.023	417820	921.600,00
96.02.12.361.1001.4174	3.3.90.39.00.023	417821	138.240,00
96.02.12.361.1001.4657	3.3.90.32.00.023	417854	2.000.000,00
	TOTAL		R$ 4.059.840,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 31.587.453,32 (trinta e um milhões e quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) visando atender às despesas do Programa Manutenção e Operacionalização da SMS – salário família, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, sentenças judiciais indenizações trabalhistas, outros benefícios assistências, auxílio financeiro a estudante, outros serviços de terceiros pessoa física, auxilio alimentação e indenização e restituições na Secretaria Municipal de Saúde-SMS a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.09.00.193	35.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.11.00.193	14.403.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.13.00.193	3.268.253,32
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.91.00.193	48.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.1.90.94.00.193	5.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.08.00.193	12.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.18.00.193	216.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.36.00.193	12.000.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.46.00.193	1.560.000,00
50.02.10.122.1014.4009	3.3.90.93.00.193	40.000,00
	TOTAL	R$ 31.587.453,32

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o recurso oriundo da Resolução SES nº 2232 onde prevê o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Município de Volta Redonda utilizar na execução das despesas de custeio em ações e serviços de Saúde Pública, cópia em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta seis mil reais) visando atender às despesas do Programa Manutenção e Operacionalização da SMF - despesas de exercícios anteriores na Secretaria Municipal de Fazenda- a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
03.01.04.122.1001.4005	3.3.90.92.00.200	430.013	R$ 336.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da EPD - ressarcimento de pessoal requisitado na Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
75.01.04.126.1001.4027	3.1.90.96.00.200	418512	R$ 336.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 1º de abril de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE
ANO XXVI - R$ 0,30 - Nº 1692 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE ABRIL DE 2021